Lei Ordinária nº 2.059, de 25 de junho de 2025

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 430.166,10 (quatrocentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2025, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 430.166,10 (quatrocentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos) na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso I do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro das fontes de recursos, conforme balancetes contábeis de verificação com posição em 31/12/2024, conforme anexo II e detalhadas a seguir:

I – Fonte 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais); e

II – Fonte 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R$ 123.166,10 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrá

Acessível com VLibras

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com Anexos I e II